

RELATOR: Corregedor Geral Eleitoral Ministro Jorge Mussi

PARTES DO PROCESSO

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO O POVO FELIZ DE NOVO (PT/PC DO B/PROS)

Advogados do(a) REPRESENTANTE: RACHEL LUZARDO DE ARAGAO - DF5666800S, MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES - DF5746900A, MARCELO WINCH SCHMIDT - DF5359900A, FERNANDO ANTONIO DOS SANTOS FILHO - DF3793400S, EUGENIO JOSE GUILHERME DE ARAGAO - DF004935, ANGELO LONGO FERRARO - SP2612680S

REPRESENTADO: JAIR MESSIAS BOLSONARO, ANTONIO HAMILTON MARTINS MOURAO, LUCIANO HANG

Advogados do(a) REPRESENTADO: KARINA DE PAULA KUFA - SP245404, ANDREIA DE ARAUJO SILVA - PI3621, AMILTON AUGUSTO DA SILVA KUFA - SP351425, LEONARDO AURELIANO MONTEIRO DE ANDRADE - MG0844860A, TIAGO LEAL AYRES - BA22219, ANDRE DE CASTRO SILVA - BA20536, GUSTAVO BEBIANNO ROCHA - RJ081620

Advogado do(a) REPRESENTADO: KARINA RODRIGUES FIDELIX DA CRUZ - SP2732600A

Advogados do(a) REPRESENTADO: ISABELLA DE OLIVEIRA BABY - PR94442, MONIQUE CRISTHIE DE MOURA - PR91938, CECILIA PIMENTEL MONTEIRO - PR91942, FRANCO RANGEL DE ABREU E SILVA - PR60371, MARCELO RIBEIRO SOUZA SAMPAIO - PR86314, VICTOR SANGIULIANO SANTOS LEAL - PR69684, MURILO VARASQUIM - PR41918, ALISSON LUIZ NICHEL - PR54838

Sessão 04/12/2018 às 19:00

Jean Carlos Silva de Assunção

Assessor de Plenário

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Designa servidora CPAI-TSE

Portaria TSE nº 1032 de 28 de novembro de 2018.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno do TSE e considerando o que consta no art. 10 da Resolução CNJ nº 230, de 22 de junho de 2016, e na Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Julianna Sant'ana Sesconetto para, em substituição ao servidor Ganem Amiden Neto, compor, como Coordenadora Substituta, a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão CPAI/TSE, instituída pela Portaria TSE nº 330, de 03 de abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CURADO FLEURY

Documento assinado eletronicamente em **28/11/2018, às 18:09**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.tse.jus.br).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0922703&crc=7433F9A9, informando, caso não preenchido, o código verificador **0922703** e o código CRC **7433F9A9**.

2018.00.000003933-4

Designa servidor CPAI-TSE

Portaria TSE nº 1037 de 29 de novembro de 2018.

GERAL DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno do TSE e considerando o que consta no art. 10 da Resolução CNJ nº 230, de 22 de junho de 2016, e na Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Antônio José Oliveira Silva para, em substituição ao servidor Michael Yani Martins Neto, compor a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão CPAI/TSE, instituída pela Portaria TSE nº 330, de 03 de abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO CURADO FLEURY

Documento assinado eletronicamente em **29/11/2018, às 12:12**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0923381&crc=C9C5A27C, informando, caso não preenchido, o código verificador **0923381** e o código CRC **C9C5A27C**.

2018.00.000003933-4

Política de Preservação Digital da Justiça Eleitoral

Portaria TSE nº 1013 de 23 de novembro de 2018.

Institui Política de Preservação Digital da Justiça Eleitoral.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituída a Política de Preservação Digital da Justiça Eleitoral, que compreende princípios, objetivos, diretrizes e requisitos para a preservação de documentos digitais.

Parágrafo único. As unidades administrativas promoverão a elaboração ou a adequação de seus planos, programas, projetos e processos de trabalho em conformidade com os princípios e as diretrizes aqui estabelecidos, bem como em relação aos requisitos, aos procedimentos e às atribuições decorrentes deste ato.

Art. 2º Esta política abrange todos os documentos digitais, concebidos nessa forma ou digitalizados, recebidos ou produzidos na Justiça Eleitoral, desde que relacionados às atividades derivadas das suas funções institucionais e missão institucional.

Parágrafo único. São exemplos de documentos digitais:

- I – gravações digitais de som;
- II – fotografia digital e vídeo digital;
- III – páginas de intranet, extranet e internet;
- IV – bases de dados digitais;
- V – mensagens eletrônicas;
- VI – publicações digitais;
- VII – processos administrativos ou judiciais digitais;
- VIII – código-fonte de sistemas de informação desenvolvidos institucionalmente;
- IX – combinações dos tipos citados anteriormente, além de outros que venham a ser identificados.

Dos princípios e objetivos

Art. 3º A Política de Preservação Digital da Justiça Eleitoral rege-se pelos seguintes princípios:

- I – transparência, efetividade, eficiência, acessibilidade, disseminação e preservação;